



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO
AMBIENTE, LAZER E TURISMO, COMISSÃO CULTURA, EDUCAÇÃO,
SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.**

Parecer Conjunto: N° 026, 032, 023 e 024/2016

Matéria: Projeto de Lei N° 544/2016

Assunto: “Dispõe sobre a Reestimativa do Plano Plurianual do Município de Lagoa da Confusão/TO, para o período de 2014 a 2017 E dá outras providências”

Interessado: Poder Executivo Municipal

Os vereadores abaixo assinados, no uso de sua competência legal e regimental, ao analisarem com absoluta isenção a matéria supracitada e considerando-a de suma importância para tal, resolveram **ser favoráveis** à sua aprovação na íntegra.

É O PARECER:

Sala das sessões, aos 07 dias do mês Dezembro de 2016.

**Rogério Lino Mota
Presidente- CFOTC**

**Iwrraru Karajá
Secretário – CFOTC**

**Maria da Conceição Fonseca Tavares
Relatora – CFOTC**

*Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO*

APROVADO

Em 07/12/2016

(8/0) 1ª votação

Neyda Dayana P. Almeida
Assinatura



Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO


APROVADO

em 07 / 12 / 2016

810 / 1ª votação


Maryla Dayana R. Almeida
Assinatura

Continuação do Parecer Conjunto N° 026, 032, 023 e 024/2016


Rogério Lino Mota
Presidente – CLJRF



Maria da Conceição Fonseca Tavares
Secretária – CLJRF


Iwrraru Karajá
Relator – CLJRF


Rogério Lino Mota
Presidente- CCESASDH


Maria da Conceição Fonseca Tavares
Secretária – CCESASDH


Raiza Rodrigues Borges Guimarães
Relatora– CCESASDH


Maria da Conceição Fonseca Tavares
Presidente – OSPAMALT


Iwrraru Karajá
Secretário – OSPAMALT


Maria Lucinéia Chefer
Relatora – OSPAMALT



**LAGOA DA
CONFUSÃO**

Pra Frente Lagoa
Adm. 2013/2016

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO**

Ofício nº 147/2016, de 18 de Outubro de 2016

ASSUNTO: "ENCAMINHA PROPOSTA REESTIMATIVA DO PPA 2014/2017"

Senhor Presidente,

O presente Ofício tem por fim apresentar aos membros desta casa de Leis a proposta de Reestimativa do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, em Caráter de Urgência.

Visando adequar o município para execução da nova estrutura orçamentária que foi ditada pela Secretária de Tesouro Nacional através das portarias de numero 42/1999 e 163/2001, ao elaborarmos a proposta procuramos corrigir as deficiências ocorridas nos exercícios anteriores, e de acordo com índices publicados por instituições autorizadas, Procedemos à atualização monetária a fim de se adequar a atual realidade financeira, sendo que no decorrer do período veremos que estão dentro das expectativas.

Por estes fatores já esclarecidos, solicitamos desta augusta casa de Leis no sentido de sua aprovação para que possamos desenvolver nosso Município, sem percalços que possam prejudicar a administração.

Certo de merecer especial atenção aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração aos membros desta Casa.

Cordialmente,


LEÔNCIO LINO DE SOUSA NETO
Prefeito

Ilmo Senhor
LUIZ EDVALDO COELHO DOS SANTOS
Vereador Presidente- Câmara Municipal
Lagoa da Confusão-To.

PROTOCOLO

Nº _____
Data: 20 / 10 / 16 as _____ h.



**LAGOA DA
CONFUSÃO**
PRA FRENTE LAGOA

Adm. 2013/2016

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

REESTIMATIVA
PLANO PLURIANUAL 2017
LAGOA DA CONFUSÃO

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 07/12/2016
(8/0) 1ª votação
Neyda Wanyana P. Almeida
Assinatura

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 08/12/2016
(8/0) 2ª votação
Neyda Wanyana P. Almeida
Assinatura

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO

APROVADO
08 / 12 / 2016

(8 / 0) 2ª votação

Neyda Layana P. Almeida
Assinatura



**LAGOA DA
CONFUSÃO**

Pra Frente Lagoa
Adm. 2013/2016

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO

APROVADO
Em 07 / 12 / 2016

(8 / 0) 1ª votação

Neyda Layana P. Almeida
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

PROJETO DE LEI Nº 544/2016, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

**"DISPÕE SOBRE A REESTIMATIVA DO
PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE
LAGOA DA CONFUSÃO/TO, PARA O
PERÍODO DE 2014 A 2017 E DÁ OUTRAS
PROVÍNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS,
Faz saber que a todos os habitantes que a Câmara Municipal APROVA e ELE SANCIONA a
seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em
cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos Anexos
que acompanham esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo de quarenta e cinco dias, ajustará as metas aos
valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.

Art. 3º - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis
de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º - As prioridades e metas para os anos de 2014/2017, conforme estabelecidos
nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estarão contidos na programação orçamentária
das Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

Art. 5º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de
novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo único. O projeto conterà, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a
demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;



**LAGOA DA
CONFUSÃO**

Pra Frente Lagoa
Adm. 2013/2016

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO**

II - alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

§ 1º O relatório conterà, no mínimo:

I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observados;

II - demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundas:

a) do orçamento fiscal e da seguridade social;

b) do orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e

c) das demais fontes;

III - demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior comparado com o índice final previsto;

IV - avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

§ 2º - Para fins do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, ao Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual - SicWin-PPA - ou ao que vier a substituí-lo.

Art. 7º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos da União, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a:



LAGOA DA CONFUSÃO

Pra Frente Lagoa
Adm. 2013/2016

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

I - efetuar a alteração de indicadores de programas;

II - incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos orçamentos do Município. b

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 18 de Outubro de 2016.


LEÔNCIO LINO DE SOUSA NETO
Prefeito

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 07/12/2016

(810) 3ª votação

Neyda Dayana P. Almeida
Assinatura

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 08/12/2016

(810) 2ª votação

Neyda Dayana P. Almeida
Assinatura